

LEI MUNICIPAL Nº 756/2023

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município das Correntes, para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e Cont.Melhoria.....R\$	2.190.610,00
Receita de Contribuições.....R\$	3.526.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	658.500,00
Receitas de Serviços.....R\$	423.000,00
Transferências Correntes.....R\$	71.171.600,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	239.290,00
TOTAL.....R\$	78.209.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$	60.000,00
Transferência de Capital....R\$	6.872400,00
TOTAL.....R\$	6.932.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições.....R\$	4.963.000,00
TOTAL.....R\$	4.963.000,00
DEDUÇÕES.....R\$	-5.104.400,00
TOTAL GERAL.....R\$	85.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais.....R\$	47.055.800,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$	127.800,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	31.545.900,00
TOTAL.....R\$	78.729.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$	4.840.500,00
Inversões Financeiras.....R\$	135.000,00
Amortização da Dívida.....R\$	895.000,00
TOTAL.....R\$	5.870.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$	400.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	85.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$	3.000.000,00
04 - Administração.....R\$	11.544.500,00
08 – Assistência Social.....R\$	5.474.500,00
09 – Previdência Social.....R\$	8.739.000,00
10 – Saúde.....R\$	21.559.000,00
12 – Educação.....R\$	25.284.000,00
13 - Cultura.....R\$	2.472.500,00
15 - Urbanismo.....R\$	2.362.000,00
16 - Habitação.....R\$	230.000,00
17 - Saneamento.....R\$	400.000,00

18 – Gestão Ambiental.....	R\$	62.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	600.000,00
22 – Industria	R\$	29.000,00
24 – Comunicações.....	R\$	49.000,00
26 – Transporte.....	R\$	130.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	303.500,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	2.361.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	85.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2024;

III - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

IV - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; desde que não onere o percentual do limite de suplementação.

V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, e pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, desde que não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

VI - Atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, desde que não onera o percentual do limite de suplementação.

VII - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 20 de outubro de 2023.



Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito